

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1479/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Extingue e transpõe cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, as vagas não ocupadas para o cargo de provimento efetivo de Apreendedor de Animais, criadas pelas Leis Municipais de nºs 566/97; 702/01 e 980/09, conforme Anexo I, Quadro I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O cargo de provimento efetivo de Apreendedor de Animais, com vagas ocupadas pelos servidores públicos municipais, por meio de concurso público, será transposto conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 2º Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, o cargo de provimento efetivo de Gari, criado pelas Leis Municipais de nºs 702/2001; 733/02 e 890/07, em conformidade com o Anexo I, Quadro II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 07 de janeiro de 2019.


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I A QUE SE REFERE OS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1479, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

QUADRO I

Cargos vagos e que vierem a vagar cujo requisito de escolaridade exigido para ingresso é de até ensino fundamental completo


DENOMINAÇÃO DO GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
		CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS
Atividades Auxiliares	Apreendedor de Animais	31	12	19

QUADRO II

Cargos vagos e que vierem a vagar cujo requisito de escolaridade exigido para ingresso é de até ensino fundamental completo

DENOMINAÇÃO DO GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
		CRIADOS	OCUPADOS	VAGOS
-	Gari	150	52	98

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 07 de janeiro de 2019.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA LEI Nº 1479, DE 07 JANEIRO DE 2019.

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
<p>Categoria Funcional: ATA Atividades Auxiliares Cargo: Apreendedor de Animais</p>	<p>Categoria Funcional: ATA Atividades Auxiliares Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais</p>
<p>Categoria Funcional: ATA Atividades Auxiliares Cargo: Gari</p>	<p>Categoria Funcional: ATA Atividades Auxiliares Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais</p>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 07 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.07.01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1479/2019**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal